

LEI Nº. 930, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO em

31 06 2023

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

INSTITUI O CARRO DE BOI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 147 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Carro de Boi como PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL, no âmbito do município de Caetité.

§1º Os desfiles de Carros de Bois serão dedicados às comemorações de manifestações culturais, onde passarão a fazer parte da cultura do Município de Caetité.

§2º É livre a iniciativa dos responsáveis em realizarem os passeios de carros de bois para promoção e divulgação desta manifestação cultural.

Art. 2º O Carro de Boi passará a fazer parte das datas comemorativas do Município de Caetité.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de junho de 2023.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL